



## Protocolo dos Ofícios nºs 0559 a 0564 – Respostas as Proposições

De Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações <geapi@casacivil.sc.gov.br>

Data Qui, 2026-04-16 16:34

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 6 anexos (10 MB)

Ofício 0562\_SCC\_DIAL\_GEAPI.pdf; Ofício 0560\_SCC\_DIAL\_GEAPI.pdf; Ofício 0561\_SCC\_DIAL\_GEAPI.pdf; Ofício 0564\_SCC\_DIAL\_GEAPI.pdf; Ofício 0563\_SCC\_DIAL\_GEAPI.pdf; Ofício 0559\_SCC\_DIAL\_GEAPI.pdf;

De ordem do Secretário de Estado da Casa Civil, encaminho ofícios da Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações, que remetem manifestação a respeito das seguintes proposições:

Nº OFÍCIO SCC-DIAL-GEAPI	TIPO DE PROPOSIÇÃO	Nº PROPOSIÇÃO	AUTORIA
0559	PIC	0040/26	Dr. Vicente Caropreso
0560	IND	0165/26	Sérgio Guimarães
0561	IND	0178/26	Padre Pedro Baldissera
0562	IND	0236/26	Maurício Peixer
0563	IND	0189/26	Ana Campagnolo
0564	IND	0185/26	Carlos Henrique de Lima

Respeitosamente,  
Nathalia da Silva Zimmermann

**Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações - GEAPI**

Tel.: 3665-2073 / 52411 / 52223



**ATENÇÃO:** Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não

divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.